



Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul

RUA TOCANTINS, S/N. - CENTRO - FONES: (0442) 77-1129 e 77-1149

CEP 86.966 - CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ

CGC/MF 80.888.662/0001-89

LEI Nº006/90

SÚMULA: Altera o artigo 4º da Lei nº022/89 de 26.10.89, e de outras providências.

À Câmara Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal JAIR CANDIDO DE ALMEIDA, sanciono a seguinte Lei:

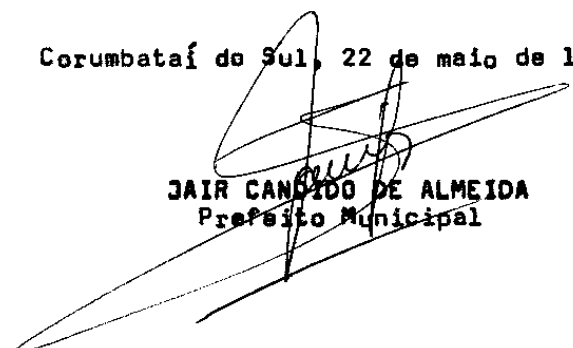
Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº022/89 de 26.10.89, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º - O Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares / até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Lei".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 22 de maio de 1990.-


JAIR CANDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal